

Ref. SESSÃO:Plenária Ordinária nº 1.322
DECISÃO Nº:PL-0882/2004
PROCESSO Nº :CF-1230/2004
INTERESSADO:Universidade de Cuiabá - UNIC

EMENTA: Registro de Instituição de Ensino Superior.

DECISÃO

O Plenário do Confea, apreciando a Deliberação nº 066/2004 – COS – Comissão de Organização do Sistema, relativa ao processo em epígrafe, que trata do pedido de homologação do registro da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade de Cuiabá - UNIC, junto ao Crea-MT, encaminhado pelo referido Crea através do Ofício nº 323/GRA, de 26 de maio de 2004, protocolado no Confea em 27 de maio de 2004; considerando que o registro da Universidade de Cuiabá - UNIC foi devidamente deferido pelo Crea-MT de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução n.º 289, de 29 de dezembro de 1983; considerando que todas as outras condições estabelecidas pelo art. 2º da Resolução nº 289, de 1983, foram cumpridas, DECIDIU, por unanimidade: 1) Homologar o registro da instituição de ensino denominada Universidade de Cuiabá - UNIC, junto ao Crea-MT. 2) Que a representação da referida instituição de ensino se efetive no processo de renovação do terço de conselheiros do Regional, no ano de 2004, com assento no Plenário do conselho a partir do ano de 2005. Presidiu a Sessão o Eng. Civil WILSON LANG. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANJELO DA COSTA NETO, ÉLBIO GONÇALVES MAICH, FERNANDO ANTÔNIO SOUZA BEMERGUY, FRANCISCO MACHADO DA SILVA, JOÃO AMÉRICO PEREIRA, JOÃO DE OLIVEIRA SOBRINHO, LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, MANOEL ANTÔNIO DE ALMEIDA DURÉ, MARCOS DE SOUSA, MARIA HIGINA DO NASCIMENTO, MARIA JOSÉ BALBAKI FETTI, MILTON DA COSTA PINTO JÚNIOR, MOACYR FREITAS DE ALMENDRA GAYOSO JÚNIOR, RENATO DE MELO ROCHA, SÉRGIO LUIZ CHAUTARD e WALTER LOGATTI FILHO.-.-.-.-.-

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 18 de junho de 2004.

Eng. Wilson Lang
Presidente